



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, 61 - FONE/FAX: (045) 231-1122 - CEP 85825-000 - SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ

PUBLICADO
Em 15/06/96
Jornal O Paraná

Doenitz
CONT. VISTO

LEI Nº 206/96

Súmula: Desafeta, para fins de doação, bem que designa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º. Fica desafetado do Patrimônio Público Municipal o seguinte bem: "Quadra nº 01(um); lote único, com área ' de 1.339,45 m², sem benfeitorias, do loteamento do Distrito Industrial Sérgio Mauro Festugato, localizado em Santa Tereza do Oeste- PR".

Art. 2º. Por finalidade da desafetação, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a proceder a Doação do referido imóvel à Empresa Conspecto Construtora Paranaense Ltda.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE, 14 de junho de 1996.

Francisco Menin
Prefeito Municipal